



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 05/08/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1930/2020

De 05 de Agosto de 2020

Servidor - Matrícula
Mat. 161-9
Agente Administrativo
Téllis Porto Skolaude

**Autoriza a Abertura de CRÉDITO
ESPECIAL por REDUÇÃO e Dá
Outras Providências.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO** no valor de **R\$-26.000,00 (Vinte e Seis mil reais)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2020**, na seguinte classificação:

Órgão: **02 GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçament.: **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

Classific: **04.122.0002.2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete do Prefeito e Vice**

Conta Despesa: **2781**

Fonte Recurso: **0001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

Elem. Desp: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 26.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Unidade orçamentaria: **04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Classific: **04.128.0002.1.006-Realização de Concurso Público e Processos Seletivos**

Conta Despesa: **145**

Fonte Recurso: **0001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

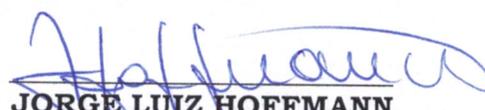
Elem. Desp: **3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERC.-P. JURIDICA.....R\$ 26.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 05 dias do mês de Agosto de 2020**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 05/08/2020.



Iava Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº006/2020

Cerro Branco-RS, 06 de Março de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO e Dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de Crédito Especial por Redução para atender despesas com reforma do Pátio Coberto do Centro Administrativo da Prefeitura, tendo em vista as precárias condições que se encontra a cobertura.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 03/08/2020
VOTOS A FAVOR 08
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00



Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Exmo. Sr.

**CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3481/2020

De 05 de Agosto de 2020

**Abre CRÉDITO ESPECIAL por
REDUÇÃO no Orçamento Vigente,
Autorizado pela Lei Municipal
Nº1930/2020, de 05 de Agosto de
2020 e dá Outras Providências.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com Lei Municipal Nº1930/2020, de 05 de Agosto de 2020,**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de
R\$-26.000,00 (Vinte e Seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de
2020, na seguinte classificação:**

Órgão: **02 GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçament.: **02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

Classific: **04.122.0002.2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete do Prefeito e Vice**

Conta Despesa: **2781**

Fonte Recurso: **0001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

Elem. Desp: **4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 26.000,00**

**Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito ESPECIAL
autorizado no Artigo 1º desta Lei, a REDUÇÃO em igual montante nas seguintes
classificações orçamentárias:**

Órgão: **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Classific: **04.128.0002.1.006-Realização de Concurso Público e Processos Seletivos**

Conta Despesa: **145**

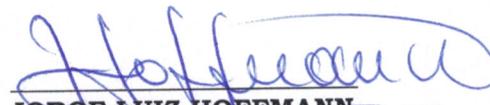
Fonte Recurso: **0001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal**

Elem. Desp: **3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-P. JURÍDICA.....R\$ 26.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 05 dias do Mês de Agosto de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

